



11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta contratação (art. 109, inciso I, da Constituição Federal).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Ferreira

Responsável pelo Setor de Almoxarifado – CRO-RJ

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e autorizo a contratação direta, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da referida Lei, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

OUTAIR BASTAZINI Assinado de forma digital por
OUTAIR BASTAZINI
FILHO:0048697478
2
Dados: 2026.10.28 18:32:31
-03'00'

Outair Bastazini Filho

Presidente – CRO-RJ